

(Em euros)

Designação da obra	Forma de atribuição	Adjudicatário	Valor sem IVA
Construção do arruamento de ligação da Rua do Dr. Alberto Paula Oliveira ao caminho da Levada, prolongamento da Rua da Ilha da Graciosa.	Concurso público	Jaime Ribeiro & Filhos, S. A.	231 215,69
Construção da radial do Pico do Funcho — troço entre o quilómetro 1+700 e o quilómetro 2+280.	Concurso público	Marques/Luís Gomes, em consórcio	1 518 215,85
Construção da correcção e pavimentação do troço da EM 510 compreendido entre o Cerrado da Cova e a Cruz de Pedra — Capelas.	Concurso público	Tecnovia Açores — Sociedade de Empreitadas, L. <sup>da</sup>	874 986
Pavimentação do caminho municipal — Feteiras	Concurso público	Marques, S. A.	233 299,27
Arrelvamento com relva sintética do Campo de Futebol Marquês Jácome Correia.	Concurso público	Tecnovia Açores — Sociedade de Empreitadas, L. <sup>da</sup>	385 285
Pavimentação da Rua do Dr. José Maria Caetano de Matos e da Praceta nas Laranjeiras.	Concurso público	Marques, S. A.	194 933,58
Instalação da iluminação exterior da Igreja Matriz de São Sebastião, Ponta Delgada.	Concurso público	João Vieira & Filhos, S. A.	136 856,98
Beneficiação da Escola JI Padre António Nunes, Remédios da Bretanha, Ponta Delgada.	Concurso público	A. M. Furtado, S. A.	117 228,72
Beneficiação da Escola EB Padre António Nunes, Remédios da Bretanha, Ponta Delgada.	Concurso público	A. M. Furtado, S. A.	142 375,07
Beneficiação da Escola EB/JI de São Pedro, Mãe de Deus, Ponta Delgada.	Concurso público	Construções Correa Mendes de Vítor Manuel Patrício Corrêa Mendes.	239 865,35
Instalações eléctricas e luminotécnicas — requalificação da Alameda do Duque de Bragança, São Pedro, Ponta Delgada.	Concurso público	ELCABENTEL — Projectos e Instalações Electromecânicas, L. <sup>da</sup>	74 446,92
Repavimentação da Rua do Aljube, São Sebastião, Ponta Delgada.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Somague Ediçor — Engenharia, S. A.	84 697,31
Repavimentação da Rua do Brum, São Sebastião	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	A. R. Casanova	70 431,47
Instalações de Apoio do Canil Municipal, Canada das Murças, São Roque.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	MICOL — Sociedade Micaelense de Construções, L. <sup>da</sup>	65 391,67
Requalificação do troço da Avenida Marginal entre a ETAR e a Pranchinha.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Irmãos Cavaco, S. A.	123 952,43
Reparação da Escola EB/JI Dr. Carlos Bettencourt Leça, Ginetes.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	João Vieira & Filhos, S. A.	42 939,14
Pavimentação dos acessos e do parque de estacionamento da Canada da SHELL, São Roque.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Irmãos Cavaco, S. A.	99 918,10
Construção do parque de estacionamento na Rua de Bento José Morais, São Pedro.	Ajuste directo	Tecnovia Açores — Sociedade de Empreitadas, L. <sup>da</sup>	15 111,96
Pinturas do mercado da Graça	Ajuste directo	Marques, S. A.	24 748,56
Pavimentação da Rua da Lagosta, Fajã de Baixo	Ajuste directo	Tecnovia Açores — Sociedade de Empreitadas, L. <sup>da</sup>	10 514,50
Pinturas na Escola EB/JI de São Roque, Canada das Maricas.	Ajuste directo	M. J. Ferreira Sota, L. <sup>da</sup>	21 125,97
Sanitários do Jardim Sena Freitas	Ajuste directo	MICOL — Sociedade Micaelense de Construções, L. <sup>da</sup>	21 989,20
Repavimentação da Travessa do Arco, São Sebastião	Ajuste directo	A. R. Casanova	21 702,40
Reabilitação da ponte do Caminho Novo, Santo António	Ajuste directo	A. R. Casanova	17 576,80
Repavimentação da Rua da Lomba da Cruz de Baixo, Santo António.	Ajuste directo	A. R. Casanova	20 211,30
Repavimentação da Rua do Cadarso, Arrifes	Ajuste directo	Tecnovia Açores — Sociedade de Empreitadas, L. <sup>da</sup>	22 336,03
Repavimentação das Travessas da Calheta, São Pedro	Ajuste directo	Tecnovia Açores — Sociedade de Empreitadas, L. <sup>da</sup>	20 280
Pavimentação do parque de estacionamento da Canada da Penha, Fajã de Cima	Ajuste directo	Tecnovia Açores — Sociedade de Empreitadas, L. <sup>da</sup>	23 940
Repavimentação dos arruamentos do Bairro das Laranjeiras, São Pedro.	Ajuste directo	Marques, S. A.	22 750
Demolição de edifício de habitação e comércio, Rodrigo de Jesus da Costa.	Ajuste directo	STAL — Sociedade Técnica Açoreana, L. <sup>da</sup>	20 215,20
Execução dos trabalhos a mais da empreitada de construção da radial do Pico do Funcho — troço entre o quilómetro 1+700 e o quilómetro 2+280.	—	Marques/Luís Gomes, em consórcio	227 246,46

25 de Janeiro de 2006. — A Chefe da Repartição de Obras Públicas e Notariado, *Maria Raquel Ringler Cardoso*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

**Aviso n.º 448/2006 (2.ª série) — AP.** — João Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 12 de Janeiro de 2006 e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o período de 30 dias

a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o projecto de regulamento da biblioteca municipal, durante o qual poderá ser consultado no Gabinete de Apoio Jurídico desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós.

16 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

**Projecto de regulamento da biblioteca municipal****Preâmbulo**

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e a alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para que haja lugar a discussão pública, seguindo-se a aprovação na Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se o presente regulamento, que visa disciplinar o funcionamento da biblioteca municipal:

**CAPÍTULO I****Âmbito e estrutura****Artigo 1.º****Definição**

A biblioteca municipal de Porto de Mós (BMPM) é um serviço público da Câmara Municipal de Porto de Mós, regendo-se o seu funcionamento pelas normas definidas no presente regulamento.

**Artigo 2.º****Objectivos gerais**

São objectivos gerais da BMPM:

- Facilitar o acesso à população, através do empréstimo ou consulta local, a livros, periódicos e outros tipos de documentação, dando resposta às necessidades de informação, lazer e educação permanente, no pleno respeito pela diversidade de gostos e de escolhas, segundo os princípios definidos pelo Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas;
- Fomentar o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural da população;
- Proporcionar condições que permitam a reflexão, o debate e a crítica, nomeadamente através de actividades de intervenção cultural da biblioteca;
- Valorizar e divulgar o património cultural do concelho, nomeadamente através da organização de fundos locais.

**Artigo 3.º****Actividades**

Com vista à concretização dos seus objectivos gerais, a BMPM desenvolverá diversas actividades preferencialmente integradas nestes objectivos, podendo no entanto abrir os seus espaços a outras desde que não concorrentes com estes:

- Actualização permanente do seu fundo documental de forma a evitar o rápido envelhecimento dos seus fundos;
- Organização adequada e constante dos fundos;
- Promoção de exposições, colóquios, conferências, sessões de leitura e outras actividades de animação cultural;
- Promoção de actividades de cooperação com outras bibliotecas e organismos culturais.

**Artigo 4.º****Áreas funcionais**

A biblioteca municipal é constituída pelas seguintes áreas funcionais:

**Acesso ao público:**

- Átrio;
- Sala de adultos;
- Sala infanto-juvenil;
- Sala de áudio-visuais;
- Sala polivalente;

**Acesso restrito:**

- Gabinetes de trabalho;
- Depósito;
- Bar.

Cada uma destas áreas pode ter um horário próprio, adaptado às características do serviço e dependente dos recursos humanos disponíveis.

**CAPÍTULO II****Utilizadores****Artigo 5.º****Condições de inscrição**

- A admissão como leitor faz-se mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição e a apresentação do bilhete de identidade, ou outro documento oficial, um comprovativo de residência e uma fotografia actualizada.
- A inscrição de leitores com idade igual ou inferior a 15 anos implica a autorização e responsabilização dos pais ou encarregados de educação.
- O cartão de leitor faculta a consulta local ou domiciliária do fundo documental da BMPM e obriga à aceitação e cumprimento do presente regulamento, entregue no acto da inscrição.
- Qualquer mudança de residência deve, de imediato, ser comunicada à BMPM para actualização da ficha de inscrição.
- A emissão de segundas vias do cartão de leitor por perda, extravio ou dano obriga ao pagamento de uma taxa de € 1.

**Artigo 6.º****Direitos**

O leitor tem direito a:

- Circular livremente em todo o espaço público da biblioteca;
- Utilizar todos os serviços de livre acesso postos à disposição;
- Retirar das estantes os documentos que pretende consultar, ler, ouvir, visionar ou requisitar para empréstimo domiciliário;
- Consultar livremente os catálogos existentes.

**Artigo 7.º****Deveres**

O leitor tem como deveres:

- Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;
- Manter em bom estado de conservação os documentos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;
- Cumprir o prazo estipulado para a devolução dos documentos requisitados para empréstimo domiciliário;
- Indemnizar a BMPM pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade;
- Acatar as indicações que lhe forem transmitidas pelos funcionários do serviço;
- Comunicar imediatamente a perda ou extravio do cartão de leitor, sob pena de ser responsabilizado por eventuais utilizações fraudulentas por terceiros.

**CAPÍTULO III****Consulta local****Artigo 8.º****Disposições gerais**

- Podem ser lidos e consultados na biblioteca todos os livros, periódicos, documentos áudio-visuais ou outros que se encontram nas salas de livre acesso ao público ou na área de depósito, exceptuando aqueles cuja classificação etária aconselhe utilização domiciliária.
- Não é permitido o acesso, nos serviços, a quaisquer conteúdos que pressuponham uma classificação etária desconforme com a idade do utilizador ou com o sector em que estiverem a ser consultados.
- A consulta deve ser efectuada na sala onde os documentos se encontram. Mediante autorização do funcionário do serviço podem, a título excepcional, transitar de uma sala para outra.
- Os leitores têm livre acesso às estantes. Para manter os fundos em perfeita organização não devem, contudo, colocar novamente nas estantes as obras acabadas de consultar, depositando-as no local próprio para o efeito. A sua reposição no lugar é da exclusiva competência do funcionário do sector.
- Não é permitido escrever, sublinhar, rasgar e dobrar folhas, assim como deixar qualquer outro tipo de marcas nos documentos de pertença da biblioteca municipal.
- A falta de cumprimento da disposição anterior implica a reposição da publicação pelo responsável ou o seu pagamento integral, conforme for julgado mais conveniente pelos serviços.

g) Nas salas de leitura os utilizadores têm acesso a computadores para execução de trabalhos e ou consulta de documentos da biblioteca e pesquisa na Internet. A utilização com fins de pesquisa terá prioridade sobre a recreativa.

h) No depósito encontram-se obras cujo acesso é reservado de modo a preservar o estado de conservação e o valor dos documentos, pelo que é necessária autorização do bibliotecário para a sua consulta.

## CAPÍTULO IV

### Empréstimo domiciliário

Artigo 9.º

#### Disposições gerais

a) Poderão ser requisitados para empréstimo domiciliário todos os fundos da biblioteca, à excepção de:

- Obra de referência (enciclopédias, dicionários, etc.);
- Periódicos locais/regionais ou todos os que ficarem previamente definidos pelo bibliotecário;
- Obras raras de difícil aquisição ou consideradas de luxo;
- Obras em mau estado de conservação;
- Obras que integrem exposições bibliográficas.

b) Os documentos não passíveis de empréstimo estão assinalados com uma sinalética própria.

c) O empréstimo domiciliário faz-se mediante a apresentação do cartão de leitor e o preenchimento de uma requisição, que será efectuada de forma manual ou automática.

d) Cada utilizador poderá requisitar até cinco documentos (norma de empréstimo para o público em geral; existem, no entanto, diferentes grupos de público na biblioteca; a cada grupo correspondem determinados privilégios de acordo com o cumprimento e zelo pelas normas estabelecidas no presente regulamento):

- 1) Livros (três obras) por um período de 15 dias úteis, renovável uma vez, desde que não haja leitores em lista de espera;
- 2) Áudio-visuais (três documentos: um vídeo, um CD, um CD-ROM) por um período de sete dias úteis, sem possibilidade de renovação.

e) O empréstimo colectivo é considerado nos casos de escolas, instituições, grupos de leitores organizados ou outras bibliotecas, devendo cada grupo instituir um responsável pela requisição que, no caso das escolas, será obrigatoriamente um professor.

O número máximo de empréstimo será de 10 documentos:

- 1) Livros (10 obras) por um período de 15 dias úteis, renovável uma vez, desde que não haja leitores em lista de espera;
- 2) Áudio-visuais (seis documentos: dois vídeos, dois CD, dois CD-ROM) por um período de sete dias úteis, sem possibilidade de renovação.

f) A não devolução dos documentos nos prazos estabelecidos implica penalizações:

- 1) Atrasos de um a sete dias úteis, o pagamento de uma taxa de expediente de € 0,20, por cada dia de atraso e por cada documento retido;
- 2) A partir do 8.º dia útil e mais dias de atraso, além da taxa de expediente referida no artigo anterior o leitor fica sujeito à suspensão do direito de requisitar qualquer tipo de documento. Esta suspensão corresponde à penalização de dois dias por cada dia de atraso. A reincidência injustificada implica a interdição definitiva do direito de requisitar documentos.

g) O leitor assume toda a responsabilidade dos documentos que lhe são emprestados, tendo de indemnizar a biblioteca em caso de dano ou perda dos mesmos.

h) Considera-se dano de uma publicação dobrar, cortar ou rasgar, escrever ou riscar, desenhar, sublinhar ou qualquer forma de inutilizar o conteúdo ou o suporte de outros documentos, nomeadamente de carácter videográfico, áudio-gráfico ou informático. Também é considerado dano de uma publicação o arrançar ou inutilizar quaisquer sinalizações postas pelos serviços da biblioteca.

## CAPÍTULO V

### Serviços prestados

Artigo 10.º

#### Disposições gerais

a) Os serviços prestados pela BMPM são inteiramente gratuitos, com excepção do serviço de reprografia (fotocópias) e impressões resultantes de pesquisas ou trabalhos efectuados nos computadores disponíveis ao público.

b) O serviço de reprografia (fotocópias) é reservado exclusivamente aos serviços internos e reprodução de documentos pertencentes à BMPM, devendo, no entanto, serem respeitadas as normas legalmente estabelecidas quanto a direitos de autor.

## CAPÍTULO VI

### Disposições legais

Artigo 11.º

#### Omissões

a) Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo bibliotecário e ou, em última instância, pelo presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós.

Artigo 12.º

#### Taxas e penalizações

As taxas de expediente referidas neste regulamento serão anualmente actualizadas pela Câmara Municipal de Porto de Mós consoante o índice de inflação.

Artigo 13.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento revoga todos os anteriores e entra em vigor no 1.º dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

**Edital n.º 89/2006 (2.ª série) — AP. — Inquérito público do projecto do Regulamento de Publicidade do Município de Santo Tirso.** — O engenheiro António Alberto de Castro Fernandes, presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público, na sequência da deliberação camarária de 18 de Janeiro de 2006 e em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que se encontra em fase de inquérito público, pelo período de 30 dias contados da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, o projecto do Regulamento de Publicidade do Município de Santo Tirso, que a seguir se publicita.

As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas por escrito na Divisão de Trânsito desta Câmara Municipal, onde se encontra o referido projecto para consulta.

Para constar, mandei passar o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível.*), directora do Departamento Administrativo, o subscrevi.

23 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Alberto de Castro Fernandes*.

### Anteprojecto do Regulamento de Publicidade do Município de Santo Tirso

#### Nota justificativa

A actividade publicitária assume particular destaque na sociedade actual, denotando-se a sua forte influência no consumo de bens, pelo que se impõe a adopção de regras que assegurem o seu desenvolvimento de forma benéfica e positiva para os consumidores.

O presente Regulamento é, pois, proposto, tomando em atenção os princípios gerais estabelecidos no Código de Publicidade, tentando salvaguardar o necessário equilíbrio entre a actividade publicitária e outras exigências de interesse público local, desde logo relevando a questão da segurança manifestada pela publicação do Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei